LEI N.° 3293/2026
DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Gertrudes aprovou o Projeto de Lei e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei que:

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, A 'MISSA E BÊNÇÃO DOS ANIMAIS – SÃO FRANCISCO DE ASSIS', A SER REALIZADA ANUALMENTE DURANTE O MÊS DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Autoria do vereador: Sivaldo Elias.

Artigo 1° – Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Gertrudes, a **"Missa e Bênção dos Animais – São Francisco de Assis"**, a ser realizada anualmente durante um dos domingos do mês de outubro, preferencialmente em data próxima ao dia **4 de outubro**, dia dedicado a São Francisco de Assis, tradicionalmente reconhecido como padroeiro dos animais.

Artigo 2° – A celebração terá como local preferencial o **Lago Municipal Ruy Raphael da Rocha**, podendo ser realizada em outro local adequado, mediante definição dos responsáveis pela organização do evento.

§ 1° – A celebração terá como finalidade proporcionar um momento de fé, reflexão, união e conscientização da população sobre a importância do respeito, da proteção e do cuidado com os animais.

§ 2° – Poderão participar da celebração os tutores acompanhados de seus animais de estimação, protetores independentes, representantes de entidades de proteção animal e a população em geral.

Artigo 3° – Durante a realização do evento poderá ser promovida a **bênção dos animais**, bem como ações de conscientização relacionadas à guarda responsável, prevenção do abandono, combate aos maus-tratos e promoção do bem-estar animal.

Artigo 4° – A realização da celebração religiosa poderá ocorrer mediante parceria e entendimento com as autoridades religiosas responsáveis, respeitando-se a liberdade religiosa e a autonomia das instituições.

Artigo 5° - O Poder Executivo poderá apoiar a realização e divulgação do evento, dentro de suas possibilidades e observada a legislação vigente, podendo estabelecer parcerias com entidades de proteção animal, organizações da sociedade civil, empresas, profissionais da área veterinária e demais interessados.

Artigo 6° - A **"Missa e Bênção dos Animais - São Francisco de Assis"** poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Gertrudes.

Artigo 7° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 8° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Artigo 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 22 de outubro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa